



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 352, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede reposição salarial aos servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a conceder reposição salarial, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, que foi de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), aos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**